



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA nº 048/2017

REGULAMENTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 41 §1º, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da Lei 1.839/2011, prevê para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Ouro Branco, movimentação na carreira, sob requisitos de mérito;

CONSIDERANDO que o art. 8º da mesma lei, concede ao servidor o direito à progressão, observando o regulamento e o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que o art. 12º da mesma lei, concede ao servidor o direito à promoção;

CONSIDERANDO que até a presente data os requisitos de mérito não foram regulamentados,

baixa a seguinte Portaria:

Art.1º - Os requisitos de méritos para fins de movimentação na carreira, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ouro Branco, serão apurados através de avaliação de desempenho nos moldes do inciso I ao XIII do artigo 31 da Lei municipal nº 1530/2005.

Art.2º - Cada um dos requisitos acima elencados terá valoração de 01(um) a 10 (dez) e será considerado apto o servidor que obtiver nota mínima total de 06 (seis) pontos na média do somatório das notas atribuídas a cada quesito.

Parágrafo Único - A nota do servidor em cada quesito será a média da soma da nota atribuída por cada avaliador.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art.3º - A avaliação de que cogita a presente portaria será feita pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro e pelo superior imediato do servidor avaliado.

Parágrafo Único - O servidor que não tiver superior imediato, será avaliado pelos ocupantes dos cargos previstos no caput desse artigo juntamente com o procurador Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os avaliadores poderão valer-se de informações de colegas e adotar outros critérios que julgar necessários para consecução dos objetivos estabelecidos na presente Portaria.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 06 de Julho de 2017.

Geraldo Pedro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco